

PROCESSO N. 179,05 PARECERES N.ºs 17905 Prefeitura Municipal de Ass

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez

Fls. n.º Proc. ... Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO Número 2944 Data 2000 6 0 M. C.O. Le, Responsável

Assis, 27 de junho de 2.005.

Oficio D.A. Nº 142/2005

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 68/2005.

Senhor Presidente,

O nosso Município, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer sediará, conforme minuta de Termo de Convênio, em anexo, no período de 18 a 31 de julho do corrente, os 49° Jogos Regionais, da 7º Região Esportiva.

O evento, de muita importância para Assis, pois além de elevar o nome de nossa cidade, certamente contribuirá para o incremento do comércio local, pois estaremos recebendo cerca de 8.000 (oito mil) atletas e dirigentes com a participação de 75 (setenta e cinco) cidades, e ainda os visitantes de outros Municípios.

Assim, há necessidade do Poder Público dar apoio logístico à Autarquia Municipal de Esportes, que tão bem vem desempenhando suas funções em prol do esporte de nossa cidade.

Para isto, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 68/05 para apreciação dos Nobres Vereadores, por intermédio de V. Exa., que autorizará o Executivo a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para atendimento das despesas com o evento, cujos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício, de conformidade com a projeção da arrecadação, constante no anexo.

Contando com o apoio da Câmara Municipal, aproveitamos do ensejo para renovarmos a V. Exa. e a seus Pares, nossos protestos de alta consideração.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Assis, \ 04 1 07 1

ÉZIO SPERA Prefeito Municipal

Chefe do Departamento do Legislativo
Ao Exmo. Sr.

Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ

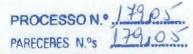
wo, tenanças -

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis/SP.







Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Proc. 179/05

PROJETO DE LEI Nº 68 DE 27 DE JUNHO DE 2.005

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional, especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e sub-funções e da categoria econômica, abaixo especificada:

12. 12.01 27.811.0053.2.233	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 49° JOGOS REGIONAIS DA 7° REGIÃO ESPORTIVA	
339030	Material de ConsumoR\$	96.760,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – P.FísicaR\$	41.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$	126.240,00
	TOTALR\$	264.000,00

- Art. 2° Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser verificado no corrente exercício.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de junho de 2.005.

ÉZIO SPERA PREFEITO MUNICIPAL



Proc. 1179/05

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

minuta

Processo SJEL Nº 167/2005 Convênio nº/2005

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE ASSIS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO INTITULADO "49" JOGOS REGIONAIS".

Aos dias do mês de junho de 2.005 (dois mil e cinco), na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça Antonio Prado, nº 9 - 4º andar, nesta Capital, doravante denominada apenas SECRETARIA, neste ato representada por seu titular LARS SCHMIDT GRAEL, R.G. Nº 7.459.261-9 SSP/RJ, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 46.728, de 26 de abril de 2.002, e despacho publicado no DOE de de junho de 2.005 e o Município de ASSIS, CNPJ Nº 46.179.941/0001-35, doravante denominado apenas CONVENIADO, neste ato representada por EZIO SPERA, Prefeito Municipal, RG. Nº 5.637.165-2, CPF/MF Nº 299.654.389-00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.561, de 24 de março de 2.005, têm entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado "49° JOGOS REGIONAIS", a ser efetivado no periodo demonstrado no Plano de Trabalho encartado às folhas 37/59 do processo SJEL nº 167/2005, constando como ANEXO I, e que passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), cabendo ao ESTADO o repasse da quantia de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 01 (uma) parcela, a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, e o restante, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de responsabilidade do CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do CONVENIADO

- O CONVENIADO compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.
- §1º A prestação de contas a que se refere esta Cláusula será encaminhada pelo CONVENIADO à SECRETARIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.



Proc. 179/05

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- § 2º No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o CONVENIADO obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cademetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à SECRETARIA.
- § 3º A SECRETARIA informará ao CONVENIADO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.
- § 4º O CONVENIADO deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultante do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a Secretaria de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Acessórias

O CONVENIADO obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e a devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Das Instruções

Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência

O presente convênio tem o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio pela SECRETARIA são originários do Ministério do Esporte, onerando os elementos econômicos 334039 — despesas com serviços e 334030 — despesas com consumo, Categoria de Programação 2781141045131, Ação 0000, UGR 410010, PTRES 410120, da dotação orçamentária do corrente exercício e pelo CONVENIADO, conforme declaração de reserva de recursos, de fls. 35.



Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA NONA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho, de fis. 37/59, que faz parte integrante do presente termo de convênio, em 01 (uma) parcela, através de depósito bancário na BANCO NOSSA CAIXA S/A., na conta corrente indicada pelo CONVENIADO, às fis. 33.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do Artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

O Foro para dirimir qualquer questão originada deste convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Finais

Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LARS SCHMIDT GRAEL Secretário de Estado

> EZIÓ SPERA Prefeito Municipal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.561, DE 24 DE MARÇO DE 2005
Projeto de Lei nº 028/05 Autor: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização dos 49º Jogos Regionais da VII

Região Administrativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos

especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de março de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E/NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOÃO ROSA DA SILVA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicado no Departamento de Administração, em 24 de março de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 2005 COM O MÊS ABAIXO

Descrição da Receita	mar/2004	dez/2004	Projetada Ano	Rec.Estimada Orçamto. 2006	
RECEITAS CORRENTES	18.432,599,64	64,826,476,03	20.933.932,96	71.860.563.86	80.575,150,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.488.998,72	11.862.703,17	3.737.505,63	13.278.689,12	14.000,750,00
IMPOSTOS	3.249.764,03	11,218,676,84	3.489,206,05	12.578.571,84	12.450.750,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	2.115.419,20	6.300.999,40	2.254.630,56	6.715.655,13	7,300,000,00
IRRF s/a Renda e Proventos de Qualquer Na	235.691,98	1.033.017,70	175,227,31	1.168.006,25	1,100,000,00
Imposto s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóv	194.001,83	758.902,89	194.233,49	859.809,11	1.050.750,00
Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza	704.651,02	3.123.756,85	865.114,69	3 835 101,15	3.000.000,00
TAXAS	217.168,38	542.066,65	226.319,24	596.562,82	1.250.000,00
Taxa Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.566,52	23,138,08	5.571,40	13.475.28	50.000,00
Taxa Licença Funcionamento Estabeleciment	190.118,96	430.197,84	201,707,12	456,419,32	1 000 000,00
Taxa Licença para Execução de Obras	2.821,53	19.607,86	3.086,86	21,451,74	100,000,00
Taxa de Cemitério	14.661,37	69.122,87	15.953,86	105.216,48	100,000,00
Contribuição de Melhoria	22.088,31	103.959,68	21.980,34	103.554,65	300.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	458.890,70	1.947.573,08	494,729,96	2.099.678,10	2.984.300,00
Contribuição p/Custeio Serviço de Iluminação	458,890,70	1.947.573,08	494.729,96	2.099.678,10	2.984.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.282,59	379.001,79	127.103,62	431.551,42	560,300,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	48.282,59	357.283,34	127.103,52	431.551,42	460.300,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRII	48.282,59	357,283,34	127,103,52	431.551,42	460,300,00
Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinc	10 314,35	67.249,93	2.353,53	15.345,10	80.000,00
Receita Remuneração Dep Banc.Rec.Vinc	9.659.45	50.469.77	2.910.35	15 206,32	32.000,00
Receita Remuneração Dep.Banc Rec.Vinc	0,00	0,00	385,69	1,000,00	0,00
Remuneração Depósitos Recursos não Vincu	28.308,79	239.563,64	121.453,95	400.000.00	348 300,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕE	0,00	21 718,45	0,00	0,00	100.000,00
	0.00	21.718,45	0,00	0.00	100.000,00
Rec Outorga Serv. Transp. Coletivos Local e					
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita da Usina de Tratamento de Lixo	0,00	0,00	0,00	0.00 6.285.871,66	100,000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.478.169,77	6.025.361,00	1.525.136,10		7.250.300,00
Serviços de Transporte	67,883,47	170.847,99	29.892,14	75.232,04	400,000,00
Serviços de Saúde	1.397.435,91	5.798.198,55	1.484.087,10	6.157.729,03	6.600.000,00
Serviços Administrativos	6.566,94	26.690,37	6.773,23	27.528,81	150.000,00
Serviços de Cemitério	6.283,45	29.624,09	5.383,63	25,381,78	100.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.269.901,63	41.978.649,53	14.206.676,35	46.609.940,24	51.358,200,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTA	12.069.574,51	41.081.768,89	14.068.045,79	46.274.363,58	51.338.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.148,526,64	15.922,365,73	5.089.968,11	18.402.320,15	20.900.000,00
Participação na Receita da União	2.652.970,95	10.189.100,84	3.273.546,21	11.952.272,94	13.550.000,00
Fundo Participação Municípios - FPM	2.647.707.47	10.157.380,73	3.270.776,46	11,920,272,94	13.500.000,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.263,48	31,720,11	2 769,75	32.000,00	50 000,00
Outras Transferências da União	78.294,72	322.607,52	82.047,36	328.172,84	380.000,00
Transf.Fin.do ICMS-Desoneração L.C. 87/96	78 294,72	313.178,88	79.668,21	318.672,84	330.000,00
Demais Transferências da União	0,00	9,428,64	2.379,15	9.500,00	50,000,00
Transf Compensação Financ.p/Expl Recursos	24.533,38	161.541,48	37,117,72	244 403,81	300,000,00
Transf Rec Sist Único Saúde-SUS Fundo a Fi	1.145.963,16	3.876.803,65	1,166.379,78	3.945.873,26	4.500.000,00
Transf.Rec.do Fundo Nac.Desenv.Educaçã	246.764,43	1.372.312,24	530.877,04	1.931.597,31	2.170.000,00
Transferência do Salário Educação	211.960,83	1.052.538,94	479.678,44	1.544,000,00	1.700.000,00
Transf Diretas FNDE Prog Nac. Alimentação E	34.803,60	265.042,80	39,735,00	302.597,31	350,000,00
PNATE - Transporte de Alunos	0,00	0,00	7.459,15	30.000,00	50,000,00
PNAC - Merenda Escolar	0,00	54.730,50	4 004,45	55.000,00	70.000,00
Transferências do Estado	6.246.218,06	18.074.404,76	6.990.625,10	19.884.937,31	22.438.200,00
Participação na Receita do Estado	6.230,648,06	18.012.124,76	6.968.935,10	19.798.177,31	22 368 200,00
	3.172.339,39	13.519.872,18	3 668 784,03	14.853.838,38	16.658.200,00
Imp.s/Circ. Mercadorias e Serviços - ICMS	2.734.120,73	3.945.236,40	3.215.478,41	4.639.817,96	5.300.000,00
Imp. S/a Prop. Veiculos Automotores - IPVA			The second second	152.449.05	200 000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	27.963,36	123,499,71	34.518,20		200.000,00
CIDE - Contribuição Interv. Dominio Economia	0,00	126 131,28	49.839,79	150.000,00	
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educad	296.016,75	296.016,75	0,00	0,00	0,00
Transferência Cota-Parte Compensação Fina	207,83	1.368,44	314,67	2 071,92	70,000,00
Outras Transferências do Estado	15.570,00	62.280,00	21.690,00	86.760,00	70.000,00
Transferência para Merenda Escolar-Ens.Fun	15.570,00	62.280,00	21.690,00	86 760,00	70,000,00
Transferèncias Multigovernamentais - FUN	1.674.829,81	7.084.998,40	1.987.452,58	7.987.106,12	8.000.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEF	1.674.829,81	7.084.998,40	1,987,452,58	7.987.106,12	8.000.000.00
TRANSFERÈNCIAS DE PESSOAS	3.202,00	18.494,86	2.042,00	11.794,66	20.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.202,00	18.494,86	2.042,00	11.794,66	20,000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	197.126,12	878.385,78	136.588,56	323.782,00	0,00
		-	112,213,56	127.782,00	0,00



Fls. n.º 09

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 2005 COM O MÊS ABAIXO

Convênio Saúde do Trabalhador	0,00	56.209,34	110.113,56	115,000,00	0,00
Convênio Apolo a Pessoa Portadora Deficiên	68,760,00	178.190,00	0,00	0,00	0.00
Convênio Apoio a Pessoa Idosa	14.131,72	29.462,23	0,00	0,00	0,00
Convênio Apoio Criança e Adolescente-Sentir	0,00	352,32	0,00	0,00	0,00
Convênio Apoio Criança Carente em Creche	32 168,40	74.363,10	0,00	0.00	0,00
Convênio Rede Abrigo	4.200,00	12 782,00	2 100,00	12,782,00	0,00
Transferências de Convenios Estado e sua	77.865,00	527.026,79	24.375,00	196.000,00	0,00
Convênio p/o Transporte Alunos da Rede Esti	0,00	109,845,87	0.00	100.000,00	0,00
Convênio Sec.Educação-Programa Ação Coo	0,00	94.728,92	0,00	0.00	0.00
Proteção Social Básica	38 170,00	205.075.00	17.325.00	70,000,00	0.00
Proteção Social Especial	14,100,00	77.550,00	7.050,00	26 000,00	0.00
Convênio Apoio a Pessoa Idosa	3.600,00	3.600,00	0,00	0.00	0.00
Convênio Apoio a Pessoa Portadora Deficiên	5 720,00	5.720.00	0.00	0,00	0,00
Convênio Apoio a Criança e Adolescente	6 000,00	6.000,00	0.00	0,00	0,00
Convênio Programa Migrante	2.025,00	2.025.00	0.001	0.00	0.00
Convênio Beneficio de Prestação Continuada	0,00	2 232,00	0,00	0.00	0,00
Convênio Rede Abrigo	3 450,00	3 450,00	0,00	0.00	0.00
Convênio Prog. Criança e Adolescente-Bomb	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Secretaria da Agricultura	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.356,23	2.633.187,46	841.781,40	3.154.833,32	4.321.300,00
MULTAS E JUROS DE MORA	102.416,59	487.557,42	158.498,21	701.898.91	938.500,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.152,80	59,400,84	3,472,26	62.100,00	83.000,00
Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	2.074,00	46.191,84	83,57	46,000,00	60.000,00
Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,00	0,00	170,99	600,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora sobre o ISS	124,65	4.337,30	1.432,92	5.000,00	7 000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições de	153,03	1.349,97	796,46	3.000,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	801,12	7.521,73	988,32	7 500,00	10.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa dos T	0,00	0,00	63.368,49	262.900,00	300.500,00
Multas e Juros de Mora da Div Ativa do IPTU	0,00	0.00	5.448,17	60.000,00	65 000,00
Multas e Juros de Mora da Div Ativa do ISS	0,00	0,00	679,23	2,500,00	4.000,00
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa Contrib.N	0,00	0.00	105,82	400.00	1.500,00
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outro	0.00	0.00	57.135,27	200.000,00	230 000,00
Multas de Outras Origens	99.263,79	408,158,58	91.657,46	376.898,91	555.000,00
Multas Previstas na Legislação Sanitária	244,42	1.069,09	295,40	1,292,08	5.000,00
Contraction of the Contraction o	99.019.37	407.087.49			
Multas Previstas na Legislação de Trânsito		- Contract Contract	91.362,06	375.606,83	550.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.670,42	136.168,25	9.427,36	54.232,54	150.000,00
Restituições	23.670,42	136.168,25	9.427,38	54.232,54	150 000,00
REGEITA DA DÍVIDA ATIVA	560.433,48	1.919.019,65	673,172,93	2.357.617.11	3.033.480,39
Rec Divida Ativa Imposto Predial e Territorial	518,188,55	1.788.593.82	607.255,09	2.096.018,33	2.500.000,00
Rec Divida Ativa Imposto s/Serv Qualq Nature	11,081,83	12.676,49	9.914,28	11,340,93	25.000,00
Rec Divida Ativa Contribuições de Melhorias	5.202,10	19.949,74	6.021,80	23.093,24	148.480,39
Rec Divida Ativa de Outros Tributos	23.484,64	82.524,15	30.569,57	107,420,33	200 000,00
Receita da Divida Ativa NÃO Tributária	2.476,36	15.275,45	19 412,19	119.744,28	160.000,00
RECEITAS DIVERSAS	1.835,74	110.442,14	682,90	41.084,76	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.870.25	208.243,81	208.243,81	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	4.870,25	0,00	0,00	PRINCE THE
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	208.243,81	208.243,81	LIBEL WINE
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0.00	0,00	0.00	00 505 450 50
TOTAL DA RECEITA BRUTA	18.432.599,64	64.831.346,28	21,142,176,77	72.068.807,67	80.575.150,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO D TOTAL RECEITA LÍQUIDA APÓS DEDUÇÃO	889.611,74 17.542.987,90	3.620.566,76 61.210.779,52	1,058,706,35	4.308.752,74 67.760.054,93	4.653.450,00 75.921.700,00





Câmara Municipal de Ass

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 139/2005 PARECER Nº 179/2005

> Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que específica.

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), os quais, segundo ofício de encaminhamento do projeto, serão destinados ao atendimento das despesas com evento referente aos 49º Jogos Regionais, da 7ª Região Esportiva, do qual o Município será sede.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo está indicando o excesso de arrecadação, conforme projeção anexada ao Projeto.

É importante destacar ainda, que os recursos indicados pelo Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Outro lado, por tratar-se de reforço de dotação orçamentária, o crédito prescinde do cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.





Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Conforme dispõe o § 1º, inciso XIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis, ou seja, 06 (seis votos favoráveis), independentemente do número de vereadores presentes, desde que, obviamente haja quorum minimo. (destaque intencional)

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 06 de junho de 2005.

DANIEL ALEXANDRE BUENO Assessor Técnico Jurídico

ABIB HADDAD

Procurador Jurídico